



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1853, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 387.200,00 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 387.200,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), destinados à divisão da saúde para manutenção do PAB, tais como despesa com folha de pagamento, férias e 13º Salário de final de ano, entre outras, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

REDUZIDO	SUPLEMENTAR	VALOR
	02-08-01-10-301-0026-2.070-3190.04.00-01.02.00 CONTR. TEMPO DETERM.	100.000,00
	02-08-01-10-301-0026-2.070-3190.11.00-01.02.00 VANT. FIXAS	220.000,00
	02-08-01-10-301-0026-2.070-3190.13.00-01.02.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	21.000,00
	02-08-01-10-301-0026-2.070-3190.13.00-01.02.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.200,00
	SOMA	387.200,00




Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 387.200,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais):

REDUZIDO	ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
288	02-07-01-15-451-0019-1.119-4490.51.00-01.90.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.	387.200,00
	SOMA.....	387.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 14 de novembro de 2012.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Estefânia Aparecida Coelho
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 14/11/2012 -  - Chefe de Gabinete